



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 020

Ementa:

Delega competência ao Colegiado de Curso de Farmácia para coordenar as atividades didáticas do curso de Nutrição (até a criação do colegiado competente).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições,

Considerando a inoportunidade de se criar, no momento, o Colegiado de Curso de Nutrição, justificada pela inexistência do Departamento de Nutrição;

Considerando a impossibilidade de se criar o Departamento de Nutrição, motivada pelo não oferecimento de disciplinas profissionalizantes, no atual estágio do curso, e pelas condições estatutárias relativas aos recursos humanos necessários ao seu funcionamento;

Considerando, finalmente, a inexistência, na esfera da Escola de Farmácia, de órgão colegiado que coordene formalmente as atividades didáticas do Curso de Nutrição,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica delegada competência ao Colegiado de Curso de Farmácia para coordenar as atividades didáticas do



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução ÇEPE N.º 0202

Curso de Nutrição, dentro das competências definidas estatutariamente, até que se constitua, devidamente o Colegiado de Curso de Nutrição.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 24 de setembro de 1980

(a) Antônio Fagundes de Sousa
Presidente

(Redatilografada em dezembro/82)